

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA
E COMÉRCIO**

PROJETO DE LEI Nº 2.511 DE 2007

REQUERIMENTO Nº , DE 2010

(Do Sr. GUILHERME CAMPOS)

Solicita realização de audiência pública para debater o PL Nº 2.511/2007 que altera a Lei Nº 9.279, de 14 de maio de 1996, que regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 58, § 2º, V, da Constituição Federal, e dos arts. 24, VII, 32, IV, e 255 a 258, do Regimento Interno, requieiro a Vossa Excelência que, ouvido o Plenário, seja realizada, audiência pública para debater o **Projeto de Lei Nº 2.511, de 2007**, a ser realizada na data mais próxima possível.

Para tanto, convido os seguintes interessados:

1. LUIS CARLOS WANDERLEY LIMA (Coordenador de Propriedade Intelectual da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA);
2. JORGE DE PAULA COSTA ÁVILA (Presidente do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI);
3. ODNIR FINOTTI (Diretor Executivo da Pró-Genéricos);



083A770802

4. JORGE RAIMUNDO FILHO (Presidente do Conselho Consultivo da Associação da Indústria Farmacêutica de Pesquisa – Interfarma).

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei Nº 2.511, de 2007 estabelece que não são patenteáveis a indicação terapêutica de produtos e processos farmacêuticos, alterando assim o texto da Lei Nº 9.279, de 1996, conhecida como Lei de Patentes.

Embora a lei em vigor enuncie que não são patenteáveis as técnicas e métodos operatórios ou cirúrgicos, bem como métodos terapêuticos ou de diagnóstico, para aplicação no corpo humano ou animal, a falta de uma definição clara do que são esses “métodos terapêuticos” tem levado à concessão de patentes para prorrogar a validade das existentes por descobertas de novas indicações terapêuticas.

Em virtude da relevância do tema, entendemos ser necessário aprofundar a discussão sobre essa proposição e esta é a razão que nos motiva a requerer a realização da Audiência Pública.

Sala da Comissão, em de de 2010

Deputado Guilherme Campos
DEM/SP



083A770802